LEI Nº 043/98

MATRINCHÃ, 07 DE ABRIL DE 1.998.

SANCIONADO
Em 07 / 04 / 98
Araújo

"CRIA LOTEAMENTO E CARACTERIZA NÚMERO DE RUAS NA CIDADE DE MATRINCHÃ E' DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica criado dentro do perímetro urbano da cidade de Matrinchã, o loteamento compreendido pôr "VILA HORIZONTE JOSÉ LUCAS'', com os seguintes limites e confrontações. Começam no marco 01, cravado no alinhamento e calçada da Rua 30 de Dezembro, e na confrontação de Paulo César Roriz; daí segue margeando a referida Rua, no azimute 298°59'10'' e na distância de 13,00m, até a esquina da Rua das Palmeiras, onde está cravado o marco 02, deste segue margeando a Rua das palmeiras no azimute 208°59'11"e na distância de 145.42m, até o marco 03, cravado à margem da referida Rua e na confrontação de uma área pública (APM); daí deflete-se à direita e segue confrontando com esta no azimute 278°48'34"e na distância de 119,32m, até o marco 04, cravado na confrontação de Pedro Dantas, com Paulo César Roriz, daí deflete-se novamente à direita e segue confrontando com Paulo César Roriz nos seguintes azimutes e distância 28°59'11" - 304,58m, 118°59'11" - 125,00m e 208°59'11" - 118,00m, passando respectivamente pelos marcos 05 e 06, indo até o marco 01, marco que deu origem a essa descrição.

Art. 2º - Fica caracterizado com os seguintes números as ruas que não tiveram seqüência das ruas antigas. sendo rua 01, 02, 03 e 04.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de abril de 1.998.

Araújo

Jânio Divino de Araújo
- Prefeito Municipal -